



Universidade de Brasília

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

REGULAMENTO

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA ESTRUTURA GERAL DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em História, sediado no Departamento de História do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília, doravante designado PPGHIS ou Programa, é composto pelos cursos de mestrado acadêmico e doutorado e tem por finalidade formar docentes, pesquisadores e profissionais de alto nível, ligados ao campo da História, destinados a atuarem no ensino superior, em instituições públicas e privadas, organismos sociais e empresariais e onde mais seja necessário o conhecimento histórico.

§ 1º O PPGHIS é regido pelos dispositivos normativos que se aplicam aos programas de pós-graduação de modo geral, pelas normas específicas da Universidade de Brasília referentes à matéria, bem como por este Regulamento.

§ 2º O curso de mestrado tem por objetivos promover o desenvolvimento da competência da(o)s estudantes para a pesquisa histórica, e contribuir para a formação de pesquisadores e docentes em História.

§ 3º O curso de doutorado objetiva formar profissionais de História de alto nível, que estejam aptos para realizações acadêmicas e científicas originais e para a docência em nível superior.

§ 4º O PPGHIS também oferece, eventualmente, cursos de Especialização *lato sensu*, os quais são regulados por normas específicas.

Art. 2º O PPGHIS possui uma única área de concentração, intitulada *Sociedade, Política e Cultura*, subdividida nas linhas de pesquisa constantes do Anexo I, as quais agrupam os projetos de pesquisa desenvolvidos pelos integrantes do Programa.

TÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A coordenação geral do PPGHIS cabe, no plano executivo, ao Decanato de Pós-Graduação (DPG) e, no plano deliberativo, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que a pode exercer diretamente, ou por intermédio da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP).

Art. 4º A coordenação didático-científica do PPGHIS é responsabilidade do Colegiado de Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Humanas (CCPG-IH).

Art. 5º A coordenação direta do Programa é exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História, doravante denominado Colegiado do Programa.

§ 1º O Colegiado do Programa é constituído, conforme art. 12 da Resolução CEPE nº 0080/2017, pelos professores doutores credenciados como orientadores do Programa que estejam aptos para iniciar novas orientações (de acordo com a avaliação anual da produção docente que observa os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGHIS), bem como por um(a) representante discente, o(a) qual possui um(a) suplente.

§ 2º O(a) representante discente e seu(sua) suplente são eleitos pelos alunos regularmente matriculados no Programa para um mandato de dois anos, não renovável.

§ 3º Não fazem parte do Colegiado do Programa os docentes credenciados, seja como orientadores, seja como coorientadores, para atender às necessidades específicas de orientação de um determinado estudante.

§ 4º Compete ao Colegiado do Programa, além das atribuições previstas no art. 12º, § 3, da Resolução CEPE, nº 0080/2017:

I - aprovar, emendar ou substituir este Regulamento, encaminhando as respectivas decisões à apreciação das instâncias superiores;

II - eleger o(a) Coordenador(a) do PPGHIS;

III - deliberar sobre a conveniência de abertura ou supressão de áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa do Programa, submetendo a decisão às instâncias superiores;

IV - propor o credenciamento e o descredenciamento de orientadores e coorientadores;

Art. 6º O Programa de Pós-Graduação em História tem instância executiva na Comissão de Pós-Graduação (CPG), composta pelo Coordenador, que a preside, por um professor representante de cada Linha de Pesquisa e pelo representante discente.

§ 1º O mandato dos membros docentes da CPG é de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º Compete à CPG, além das atribuições previstas no art. 13, § 4, da Resolução CEPE, nº 0080/2017:

I - assessorar o Colegiado do Programa na execução de políticas de pós-graduação e exercer as atribuições que lhe forem por ele delegadas;

II - decidir, *ad referendum* do Colegiado do Programa, sobre assuntos cuja urgência possa justificar este procedimento, submetendo tais decisões ao mesmo Colegiado na reunião ordinária imediatamente posterior à deliberação em questão;

III - convocar, quando necessário, orientadores(as) e orientandos(as) em casos de dilatação de prazos para defesa, desligamentos, trancamentos, e decidir sobre a matéria;

IV - homologar a composição das comissões de seleção, após consulta prévia aos membros das Linhas de Pesquisa do Programa, e os processos de designação e mudança de orientador(a).

§ 3º No prazo de três dias úteis, a partir do recebimento das respectivas notificações, cabe às partes interessadas recorrer ao Colegiado do Programa das decisões da CPG.

Art. 7º *O Programa terá um(a) Coordenador(a) e um(a) coordenador(a) substituto(a), indicado(a) pelo Colegiado do Programa entre os(as) professores(as) credenciados(as) como orientadores(as), de acordo com o previsto no art. 14º da Resolução CEPE, nº 0080/2017.*

§ 1º O(a) Coordenador(a) deve ter mais de dois anos de efetivo exercício do magistério na Universidade de Brasília.

§ 2º O mandato do(a) Coordenador(a) será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§ 3º Compete ao(à) Coordenador(a) do PPGHIS, além das atribuições previstas no art. 14º, § 2º, da Resolução CEPE, nº 0080/2017:

I - preparar, anualmente, o relatório das atividades do Programa, enviando-o aos órgãos competentes;

II - organizar o planejamento semestral dos seminários e demais atividades acadêmico-científicas do PPGHIS, a ser apreciado pelo Colegiado do Programa;

III - informar regularmente o Colegiado do Programa sobre as atividades acadêmicas e a movimentação financeira do PPGHIS;

IV - gerenciar as atividades administrativas e financeiras do Programa;

V - constituir, quando necessário, comissões *ad hoc*;

VI - supervisionar as atividades da comissão responsável pela revista dedicada à publicação dos(as) alunos(as) do PPGHIS, *Em tempo de Histórias*, solicitando informações

acerca do andamento da publicação e, em caso de não atendimento, destituir seus membros e convocar os docentes para eleger nova comissão;

VII - zelar pela observância deste Regulamento e de outras normas atinentes ao funcionamento do Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Art. 8º O corpo docente do PPGHIS é formado por professores doutores do quadro de pessoal permanente da Universidade de Brasília, devidamente credenciados para atuar como orientadores(as) de mestrado e/ou doutorado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 9º Também podem atuar no Programa como docentes e/ou orientadores (as), em caráter excepcional, desde que devidamente credenciados(as) pela CPP: pesquisadores(as) colaboradores(as); professores(as) cedidos(as), por convênio formal, para atuar no Programa; e professores(as) visitantes.

Art. 10. Os critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes permanentes e colaboradores junto ao Programa serão objeto de deliberação específica.

Parágrafo único. Os(as) professores(as) que integram o Programa deverão manter atualizados os seus respectivos currículos na Plataforma Lattes do CNPq e fornecer à Coordenação todos os dados e documentos referentes às suas atividades que forem necessários à avaliação interna ou externa do Programa, sendo cabível o descredenciamento, em caso de descumprimento dessas exigências.

TÍTULO IV – DA ADMISSÃO

Art. 11. O número de vagas para os cursos de mestrado e doutorado, proposto pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) ao Colegiado do Programa, será submetido à CPP dentro do prazo estipulado pelos órgãos da administração superior da Universidade.

Parágrafo único. Para o estabelecimento do número de vagas, será levada em consideração a disponibilidade de orientadores(as) qualificados(as), observando-se o limite estabelecido pelos órgãos reguladores dos programas de pós-graduação, caso inexistir outra normatização interna acerca da matéria, prevalecendo o que for menor.

Art. 12. Cada candidato(a) ao curso de mestrado ou doutorado deverá, no ato da inscrição, vincular o seu projeto a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 1º A definição do(a) orientador(a) será feita de comum acordo entre as partes.

§ 2º O(a) aluno(a) poderá ter, além do(a) orientador(a) titular, um(a) coorientador(a), conforme previsto no art. 23 da Resolução do CEPE nº 0080/2017.

Art. 13. O(a) professor(a) credenciado(a) que se afastar das atividades do PPGHIS por um período superior a seis meses deverá indicar, formalmente, coorientador(es)(as) para seu(s) orientando(s) ou orientanda(s).

Art. 14. O processo de seleção de candidatos(as) ao mestrado e ao doutorado será definido por editais elaborados pelo PPGHIS e aprovados pela CPP.

§ 1º Os editais de seleção deverão ser submetidos à CPP dentro do prazo estipulado pelos órgãos da administração superior da Universidade.

Art. 15. A concessão de bolsas de estudo será objeto de regulamentação específica.

TÍTULO V – DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE MESTRADO

Art. 16. O(a) aluno(a) não poderá completar o curso de mestrado em prazo inferior a doze meses nem superior a vinte e quatro meses, incluindo-se os prazos para a elaboração e defesa da dissertação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser estendido ou reduzido por um período de até seis meses, conforme disposto art. 24, parágrafo único, da Resolução CEPE nº 0080/2017.

Art. 17. Para o mestrado, é necessária a obtenção de um total de, no mínimo, 18 (dezoito) créditos em disciplinas, que serão integralizados da seguinte forma:

I - 08 (oito) créditos nas duas disciplinas obrigatórias da Área de Concentração, nomeadamente *Teoria e Metodologia da História* e *Seminário de Pesquisa*;

II - 04 (quatro) créditos em disciplina a ser escolhida dentre aquelas oferecidas pela Linha de Pesquisa para a qual o(a) aluno(a) foi selecionado(a) (obrigatória seletiva);

III - 04 (quatro) créditos em disciplinas oferecidas por qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIS, ou, ainda, em disciplinas de domínio conexo (optativas);

IV - 02 (dois) créditos em disciplinas de domínio conexo, ou *Monitoria II*.

§ 1º É facultativo ao(à) aluno(a) de mestrado o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.

§ 2º Poderão também ser aproveitados, até o limite fixado de 70%, créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras.

§ 3º O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o(a) aluno(a) está matriculado(a), sendo concedido crédito na disciplina equivalente da Universidade.

§ 4º O aproveitamento de estudos dependerá da aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG), à vista de parecer circunstanciado do(a) orientador(a), no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados, nos casos em que essas disciplinas tenham sido cursadas há mais de dez anos.

§ 5º Após a integralização curricular de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá matricular-se, semestralmente, na atividade *Elaboração de Dissertação*, da qual não obterá créditos.

Art. 18. Para obter o diploma de mestrado em História, o(a) aluno(a) deverá:

I - completar o mínimo de 18 (dezoito) créditos em disciplinas, observados os parâmetros constantes do art. 17;

II - ter seu projeto de dissertação de mestrado defendido e aprovado por uma comissão examinadora;

III - ter sua dissertação de mestrado defendida e aprovada por comissão examinadora.

Art. 19. A comissão examinadora para defesa de projeto de dissertação de mestrado será composta pelo(a) orientador(a) e por dois professores(as) doutores(as), e deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º A defesa do projeto de dissertação deverá ocorrer até o dia 10 do décimo terceiro mês cursado pelo(a) aluno(a), e os exemplares impressos do projeto devem ser entregues aos membros da comissão examinadora com antecedência mínima de um mês.

§ 2º O(a) aluno(a) já deverá ter cursado, com aprovação, a disciplina *Seminário de Pesquisa*.

§ 3º A comissão examinadora arguirá o(a) candidato(a) quanto aos seguintes quesitos:

I - Aspectos teóricos e metodológicos da pesquisa;

II - Conhecimento da literatura referente ao tema;

III - Delimitação de objeto, objetivos, hipóteses e fontes;

IV - Cronograma do projeto.

§ 4º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) poderá reapresentar o projeto, no prazo máximo de 03 (três) meses.

Art. 20. Tendo cumprido um período mínimo de 12 (doze) e máximo de 18 (dezoito) meses de matrícula regular no curso, o(a) mestrando(a) poderá, após a defesa de projeto, solicitar à Coordenação do PPGHIS a sua passagem do curso de mestrado para o de doutorado, caso seja comprovado desempenho acadêmico excepcional.

§ 1º A solicitação de passagem direta do mestrado para o doutorado deverá ser acompanhada de parecer circunstanciado do(a) orientador(a) acerca da competência acadêmica do(a) mestrando(a).

§ 2º Será considerado(a) aluno(a) com desempenho excepcional aquele(a) que:

I - tiver integralizado todos os créditos necessários para o mestrado e obtido conceito SS em todas as disciplinas cursadas;

II - comprovar produção científica relacionada à sua área de formação/atuação, na forma de apresentações em eventos acadêmicos e publicações em livros ou periódicos especializados com corpo editorial constituído;

III - apresentar, preferencialmente, experiência docente e/ou profissional em História em nível superior;

IV - tiver desenvolvido o equivalente a, pelo menos, dois terços da pesquisa prevista para a elaboração da dissertação;

§ 3º As solicitações de passagem do nível de mestrado para o de doutorado serão apreciadas por comissão formada por três docentes do Programa que estejam credenciados como orientadores e orientadoras de doutorado. O parecer da comissão deverá ser submetido ao Colegiado do Programa.

§ 4º Para a contagem de tempo no novo nível, levar-se-á em conta a data da matrícula original no mestrado.

Art. 21. A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente, e será aprovada pela Comissão do Programa de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.

Parágrafo único. Com exceção do(a) orientador(a), os membros da comissão examinadora não podem estar envolvidos com a orientação do projeto de dissertação.

Art. 22. A diplomação seguirá as normas do art. 33 da Resolução CEPE nº 0080/2017.

TÍTULO VI – DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO DE DOUTORADO

Art. 23. O curso de doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro meses e máxima de quarenta e oito meses.

Parágrafo único. Excepcionalmente, esse prazo poderá ser estendido ou reduzido por um período de até doze meses, conforme disposto no art. 24, parágrafo único, da Resolução CEPE nº 0080/2017.

Art. 24. Os candidatos ao curso de doutorado deverão ser portadores do título de mestre em História ou em áreas afins, definidas pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 25. Para o doutorado, é necessária a obtenção de um total de, no mínimo, vinte e seis créditos em disciplinas, que serão integralizados da seguinte forma:

I - 08 (oito) créditos em duas disciplinas obrigatórias da Área de Concentração, nomeadamente *Teoria e Metodologia da História* e *Seminário de Pesquisa*;

II - 04 (quatro) créditos em disciplina a ser escolhida dentre aquelas oferecidas pela Linha de Pesquisa para a qual o(a) aluno(a) foi selecionado(a) (obrigatória seletiva);

III - 12 (doze) créditos em disciplinas oferecidas por qualquer uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIS, ou, ainda, em disciplinas de domínio conexo (optativas);

IV - 02 (dois) créditos em disciplinas de domínio conexo, ou *Estágio Docente*.

§ 1º É facultativo ao(à) aluno(a) de doutorado o aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em instituições brasileiras ou estrangeiras, antes da admissão no curso atual, até um limite de 70% dos créditos em disciplinas exigidos para o curso.

§ 2º Poderão também ser aproveitados, até o limite fixado de 70%, créditos de disciplinas de pós-graduação *stricto sensu* cursadas concomitantemente em instituições brasileiras ou estrangeiras.

§ 3º Podem ainda ser aproveitados até 18 (dezoito) créditos obtidos no curso de mestrado.

§ 4º O aproveitamento de estudos realizar-se-á mediante análise da equivalência com disciplinas do curso em que o(a) aluno(a) está matriculado(a), sendo concedido crédito na disciplina equivalente da Universidade.

§ 5º O aproveitamento de estudos dependerá da aprovação da Comissão de Pós-Graduação (CPG), à vista de parecer circunstanciado do(a) orientador(a), no qual fique clara a contínua relevância e atualidade dos conteúdos anteriormente estudados, nos casos em que essas disciplinas tenham sido cursadas há mais de dez anos.

§ 6º Após a integralização curricular de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá matricular-se, semestralmente, na atividade *Elaboração de Tese*, da qual não obterá créditos.

Art. 26. O Programa poderá, em caráter excepcional, receber candidatos na modalidade de doutorado por defesa direta de tese, conforme disposto nos artigos 42 a 45 da Resolução CEPE nº 0080/2017.

Parágrafo único. Uma vez admitida a possibilidade do doutorado por defesa direta de tese, o(a) aluno(a) deverá defender o seu trabalho no prazo máximo de vinte e quatro meses.

Art. 27. Para obter o diploma de doutor, o(a) aluno(a) deverá satisfazer as seguintes exigências:

I - completar no mínimo 26 créditos em disciplinas, conforme o disposto no Artigo 25;

II - ser aprovado(a), até o início do vigésimo quinto mês cursado, em exame de qualificação;

III - defender a tese e tê-la aprovada por uma comissão examinadora.

Art. 28. A comissão do exame de qualificação será composta pelo(a) orientador(a), por dois(duas) professores(as) doutores – sendo um(a) deles(as) necessariamente externo(a) ao Programa – e por um(a) suplente. A composição da comissão examinadora deverá ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

§ 1º No exame de qualificação serão avaliados o projeto de tese, bem como outros requisitos capazes de revelar os avanços da pesquisa. O material a ser avaliado deve ser apresentado por escrito com antecedência mínima de um mês.

§ 2º O(a) aluno(a) já deve ter cursado, com aprovação, a disciplina *Seminário de Pesquisa*.

§ 3º No caso de reprovação, o(a) aluno(a) poderá reapresentar seu texto, no prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses.

§ 4º No caso de nova reprovação, o(a) aluno(a) será desligado do Programa.

Art. 29. A comissão examinadora de tese de doutorado será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente. Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao Programa, e os demais, externos, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília.

§ 1º Os membros referidos no artigo 29 deverão ter o título de Doutor e não poderão, com exceção do orientador, estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

§ 2º A composição da comissão examinadora será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 30. A diplomação seguirá as normas do art. 34 da Resolução CEPE nº 0080/2017.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. As defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado poderão prever a participação de até dois membros da Comissão Examinadora por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Para esses avaliadores, a assinatura na ata de defesa deverá respeitar instrução específica do Decanato de Pós-Graduação.

Art. 32. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado poderão ser redigidas e defendidas em língua portuguesa, em língua espanhola ou em língua inglesa, desde que com anuência do(a) orientador(a).

Parágrafo único. Quando produzida em outra língua, a Tese ou a Dissertação deverá apresentar título e resumo expandido em português.

Art. 33. As decisões da Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado serão tomadas por unanimidade, e as de Tese de Doutorado, por unanimidade ou por maioria simples de voto, delas cabendo recurso somente por vício de forma.

§ 1º A avaliação da comissão examinadora será conclusiva e resultará em uma das seguintes decisões: aprovação, aprovação com revisão de forma, reformulação ou reprovação.

§ 2º No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de quinze dias à Secretaria do Programa.

§ 3º No caso de revisão de forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho revisado no prazo máximo de trinta dias.

§ 4º No caso de reformulação, o(a) aluno(a) ficará obrigado a apresentar e defender, em caráter definitivo, uma nova versão do seu trabalho no prazo estabelecido, que não poderá ser superior a três meses para o mestrado e a seis meses para o doutorado.

§ 5º A não observância dos prazos estabelecidos nos §§ 2º, 3º e 4º implicará o desligamento do(a) aluno(a).

Art. 34. O(a) aluno(a) será desligado(a) do PPGHIS quando ocorrer:

I - duas reprovações em disciplinas;

II - reprovação por duas vezes no exame de qualificação;

III - reprovação na defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado;

IV - reprovação na defesa da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, após reformulação;

V - se não efetivar matrícula a cada período letivo;

VI - a superação dos prazos de permanência do mestrado ou doutorado, previstos no presente Regulamento e na Resolução CEPE nº 0080/2017;

VII - conduta ética inadequada, após pronunciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvida a CCCPG-IH.

Art. 35. No caso de o(a) aluno(a) desejar reingressar no PPGHIS, após o desligamento, deverá requerê-lo de acordo com as formalidades de seleção previstas no art. 32º da Resolução CEPE nº 0080/2017.

Parágrafo único. No caso de readmissão no PPGHIS, o(a) aluno(a) poderá aproveitar créditos de disciplinas já cursadas, desde que o reconhecimento dos créditos seja aprovado pela CCCPG-IH.

Art. 36. Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas do Programa, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos(as) especiais, sem as exigências estabelecidas

para admissão regular nos cursos. As disciplinas obrigatórias não poderão oferecer vagas nessa modalidade.

Art. 37. Os(as) atuais alunos(as) do PPGHIS terão os seus currículos ajustados a este Regulamento, sem prejuízo quanto à sua condição de ingresso.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CEPE, nº 0080/2017, pelo Colegiado do Programa ou pela CPP, conforme se aplicar.

Art. 39. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias superiores da UnB, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Detalhamento da Área de Concentração e das Linhas de Pesquisa

Área de Concentração: Sociedade, Política e Cultura

O PPGHIS-UnB estrutura-se em torno da área de concentração (AC) Sociedade, cultura e política, abrangendo quatro linhas de pesquisa (LPs), cada uma especializada em temas relacionados com, pelo menos, dois desses três grandes domínios do mundo histórico. As LPs estão organizadas de maneira a favorecer o pluralismo metodológico, bem como a diversidade de recortes temáticos, espaciais e temporais.

Linhas de Pesquisa¹

História Cultural, Memórias e Identidades

Esta linha de pesquisa privilegia o estudo das intercessões entre história, sociedade e cultura – dimensões e construções que informam a experiência histórica configuradora dos sujeitos, individual e coletivamente, posto que inscrita na cultura, ancorada em um lugar social e em um espaço temporal, atravessada por relações de poder e traduzida nas múltiplas evidências de vida expressas em identidades, tradições, mitos, sensibilidades e representações ou nas artes dos agentes históricos. Considera-se a pesquisa e a escrita da história orientada por e sob tais eixos exige pensar a dimensão cultural da sociedade e da política, ou seja, pensar a experiência histórica como vivência refletida, inventada/reinventada e compartilhada, embora não necessariamente de maneira explícita ou completamente articulada. Isto inclui pensar a política para além de seu sentido restrito, ampliando seu espectro para o de experiência tecida em meio ao simbólico e incorporando expectativas, entendimentos e significados que a sociedade atribui às ações dos agentes históricos.

Na perspectiva adotada, o conceito de cultura política apresenta-se como pertinente, pois permite romper com a lógica reducionista dominante/dominado, ao politizar as vivências e introduzir novos atores como participantes da política, privilegiando suas percepções, suas lógicas, suas vivências, suas sensibilidades. Há, portanto, o entendimento de que o acesso à cultura política não resulta apenas da observação dos escritos mais articulados, mas também do senso comum e da reconstrução de ações que constituem um acontecimento. No compartilhamento das representações e das temporalidades cabe considerar a dimensão da memória, fenômeno construído social e individualmente, elemento constituinte das identidades sociais e culturais. Além da dominação e do confronto ou da sujeição, interessam tentativas e mecanismos de negociação e de

¹ Conforme as modificações decididas na reunião do Colegiado do Programa de 03/10/2014.



legitimação, as disputas pela hegemonia no imaginário social por diferentes projetos políticos e/ou culturais. Os projetos contemplam em especial sujeitos, temas e objetos inseridos nas dinâmicas das articulações entre sociedade, cultura e política, na produção da memória, na construção das identidades sociais e culturais e nos percursos da cidadania nas sociedades ocidentais. Dentre aqueles, destacam-se: identidade e diferença; dinâmicas do público e privado; políticas de memória e políticas simbólicas; historiografia e poder; comunidades e nação; movimentos políticos e sociais; direitos humanos e cidadania; territorialidades e fronteiras, ensino de história e imagens.

História Social e suas múltiplas Formas

As investigações reunidas no âmbito desta linha de pesquisa privilegiam as variadas possibilidades de desenvolver estudos inspirados na história social. Nesse sentido, a linha explora abordagens, metodologias e temas diversos voltados para o interesse comum de estudar práticas e experiências sociais coletivas e individuais. Dedicada especial atenção aos modos e estratégias por meio das quais sujeitos históricos politizavam seu cotidiano, informados por racionalidades, práticas culturais e econômicas próprias, bem como enfrenta debates clássicos sobre agência histórica em relação, ou oposição, a estudos fundamentados em determinações contextuais e estruturais. Ao privilegiar trabalhos centrados na ação humana, em escalas de análise macro ou micro, enfatiza abordagens de conflitos sociais definidos por viés de classe, gênero, etnia ou raça, bem como as relações pautadas por questões ambientais. Segue a tradição empirista da história social com investigações centradas em fontes primárias, abrangendo uma gama de suportes múltipla: de textos literários a documentos epistolares, da imprensa a anais parlamentares, passando por leis, processos jurídicos, inventários, cartografia, memórias, documentos cartoriais, entre tantos outros. Vale, finalmente, salientar que a ênfase na pesquisa documental é amparada por e ampara reflexões teóricas e metodológicas próprias da história social.

Ideias, Historiografia e Teoria

Esta linha de pesquisa compreende investigadores que se dedicam ao estudo de fenômenos associados à produção, circulação e recepção de ideias, bem como das práticas, estruturas e espaços sociais associados às mesmas. A LP abriga pesquisas relacionadas às mais diferentes épocas e sociedades, favorecendo enfoques transculturais e interdisciplinares.

No vasto campo dos fenômenos e práticas intelectuais, a LP privilegia decisivamente aqueles de natureza historiográfica. “Historiografia” é aqui entendida não só como o conjunto das ideias, interpretações e textos produzido pelos historiadores enquanto grupo intelectual particular, mas também, em sentido amplo, como todo e qualquer produto intelectual em que se manifestem articulações interpretativas entre passado, presente e futuro. O termo aponta, pois, para variados modos de conexão entre “campos de experiências” e “horizontes de expectativas” e para o âmbito abrangente da

historicidade, um domínio que sabidamente não é exclusivo da disciplina histórica, sendo por esta compartilhado com as artes, a literatura, a filosofia e as demais ciências humanas. Nesse sentido, são favorecidas pesquisas referentes à história das diferentes tradições historiográficas, entendidas, mais uma vez, em sentido amplo.

Além da história da historiografia, a LP também abriga projetos voltados para a reflexão teórica e prática acerca da pesquisa, da escrita e do aprendizado históricos. Tais projetos se realizam em diálogo com teorias e conceitos provenientes de áreas tais como: a teoria literária, a filosofia da ciência, a fenomenologia, a filosofia da educação, as hermenêuticas, e visam à compreensão de questões ligadas à natureza, às formas e às funções do conhecimento histórico. Por essa razão, há lugar de destaque nesta LP para investigações relacionadas aos seguintes campos: epistemologia da história, metodologia da pesquisa histórica, retórica e poética da historiografia, didática histórica e metodologia do ensino de história.

Política, Instituições e Relações de Poder

A LP abriga pesquisadores que se dedicam ao estudo do poder, sua construção e exercício. A concepção de História Política desta linha reconhece no Estado e nas instituições um espaço privilegiado para o exercício do poder, sem descuidar a importância de outras instâncias de poder que interagem com as formas estatais, tanto pela via da cooperação como pela oposição e resistência. Alinha-se também à Nova História Política, que estuda o poder como campo de representação social e exercício de dominação/controlado por diferentes tipos de autoridades (estatais e da sociedade civil), em seus diferentes níveis, desde aquele das relações internacionais aos micropoderes da vida cotidiana. Os projetos que integram a LP refletem, ainda, o debate entre a História Política e a História do Político, contemplando abordagens que privilegiam a Política no âmbito das instituições, bem como aquelas que se centram mais no Político, ou seja, nas dinâmicas sociais que permitem interpretar a ação política, e nos modelos, formas e pensamentos que constituem seus referenciais. A temporalidade estende-se das sociedades pré-modernas às contemporâneas, o que obriga a considerar diferentes concepções de Política que abarquem não somente esses diversos períodos da História, mas que, dentro de cada um desses períodos, expliquem a vida política de forma plural e complexa. Neste campo, os projetos procuram definir os domínios do político, assim como as formas da ação política. Em termos da abrangência geográfica, a LP compreende o espaço quer numa perspectiva global, especialmente no campo da história da política externa e das relações internacionais, quer dentro dos limites do estado-nação, ou ainda numa concepção cujas fronteiras eram definidas por lógicas políticas próprias das dinastias e linhagens. O direito, a justiça, a guerra, a paz, a religião são exemplos de objetos de estudo importantes na medida em que permitem entender experiências históricas resultantes do exercício do poder político.

ANEXO II

Estrutura Curricular: Mestrado e Doutorado

Disciplinas obrigatórias

Teoria e Metodologia da História
Seminário de Pesquisa

Disciplinas obrigatórias-seletivas e/ou optativas

História Cultural, Memórias e Identidades 1
História Cultural, Memórias e Identidades 2
História Cultural, Memórias e Identidades 3

História Social e suas múltiplas Formas 1
História Social e suas múltiplas Formas 2
História Social e suas múltiplas Formas 3
História Social e suas múltiplas Formas 4

Ideias, historiografia e teoria 1
Ideias, historiografia e teoria 2
Ideias, historiografia e teoria 3

Política, Instituições e Relações de Poder 1
Política, Instituições e Relações de Poder 2
Política, Instituições e Relações de Poder 3
Política, Instituições e Relações de Poder 4
Política, Instituições e Relações de Poder 5

Tópico especial

Atividades didático-acadêmicas

Monitoria II
Elaboração de dissertação
Elaboração de tese
Estágio Docente I
Estágio Docente II